



NÚCLEO DE PROCURADORIA

PARECER

OFI_PRES.00

Páginas: 1/1

Emissão: 11/01/2024

Versão: 01

Últ. Revisão: 11/01/2024

Validade: 00

Parecer nº 189/2025 – NPRO / FSCMPA

Protocolo nº 2025/2526111

Interessado: COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Assunto: DISPENSA MODO TRADICIONAL – AQUISIÇÃO DE INSUMOS PONTA FRACIONADA LINLY PARA EQUIPAMENTO LASER TERAPÊUTICO, BISTURI ELÉTRICO MODELO WAVETRONIC 6000 TOUCH, MARCA LOKTAL.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS. LEI Nº 14.133/21. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

À PRESIDÊNCIA,

1. RELATÓRIO

A consulta ora formulada versa sobre a possibilidade de realização de dispensa modo tradicional para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PONTA FRACIONADA LINLY PARA EQUIPAMENTO LASER TERAPÊUTICO, BISTURI ELÉTRICO MODELO WAVETRONIC 6000 TOUCH, MARCA LOKTAL**, um vez que a dispensa eletrônica foi fracassada, conforme relatório do sistema Banpará, sequencial 31 e 32, a qual destina - se ao atendimento de pacientes desta Fundação, conforme justificativas apresentadas nos autos, em apreço, então, fora realizado **Chamamento Público nº 09/2025**, sequencial 33 e 34, onde apareceram empresas interessadas, as quais encaminharam suas propostas, sendo analisadas pelo setor competente, foi juntado aos autos o novo MAPA DE PESQUISA DE MERCADO, sequencial 37, valendo observar que o valor total orçado para os itens solicitado é de **R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)** para a Empresa **LOKTAL MEDICAL ELETRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, e assim, fora sugerida aquisição através de dispensa de licitação, pelo modo tradicional, considerando serem indispensáveis para a prestação de serviços, uma vez que, o tratamento é realizado em mulheres

Missão: Cuidar da saúde das pessoas gerando conhecimento

Rua Oliveira Belo, 395 – CEP: 66050-380 – Tel. (91) 3251-7241

Identificador de autenticação: 60039a26-aace-4861-a939-4c4ee26bfcd

Nº do Protocolo: 2025/2526111

Anexo/Sequencial: 55

Página: 1 de 5



NÚCLEO DE PROCURADORIA

PARECER

OFI_PRES.00

Páginas: 2/2

Emissão: 11/01/2024

Versão: 01

Últ. Revisão: 11/01/2024

Validade: 00

inscritas no Programa, que apresentam problemas funcionais na região íntima, como incontinência urinária, prurido vulvar crônico e atrofia da vagina, entre outros, de acordo com as informações constantes no Ofício nº 54/2025/ NPEL e demais documentos anexados.

Os autos foram instruídos com alguns documentos indispensáveis à apreciação do feito, dentre os quais: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCO, CONSULTA BANCO DE PREÇOS - SIMAS, TERMO DE REFERÊNCIA, COTAÇÃO DE PREÇOS, MEMORANDO Nº 71/2025-CSUP/FSCMPA, DESPACHO CEOR/FSCMPA, PARECER JURÍDICO – DISPENSA ELETRÔNICA, ANÁLISE CONTROLE INTERNO, AUTORIZAÇÃO PRESIDÊNCIA, RELATÓRIO BANPARÁ- DISPENSA FRACASSADA, NOVO TERMO DE REFERENCIA, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025, COLETA DE PREÇO, PROPOSTAS DE FORNECEDORES, MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS, PROPOSTA COMERCIAL, PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL, CERTIDÕES ATUALIZADAS, OFICIO Nº 54/2025 NPEL-FSCMPA.**

Vale ressaltar que a **CEOR/FSCMPA** informou sobre a existência de dotação orçamentária necessária ao atendimento da despesa, oriunda do processo administrativo, em comento, sequencial 54.

Dada a situação fática ora narrada, passemos à análise jurídica da possibilidade de realização do presente pedido.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Cumprasse assinalar que o escopo desta manifestação jurídica é orientar o Gestor Público quanto às exigências legais para a prática do ato administrativo sob o aspecto jurídico-formal. Isso, porque foge à competência legal desta Consultoria examinar aspectos técnicos, orçamentários e de mérito, inclusive a veracidade das declarações/documentos carreados aos autos aos quais esta manifestação jurídica será juntado.



NÚCLEO DE PROCURADORIA

PARECER

OFI_PRES.00

Páginas: 3/3

Emissão: 11/01/2024

Versão: 01

Últ. Revisão: 11/01/2024

Validade: 00

3. DISPENSA DE LICITAÇÃO MODO TRADICIONAL

Importante observar que, por expressa previsão constitucional, a licitação é regra e deve ser obedecida pela Administração Pública, conforme preceitua o artigo 37, inciso XXI, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (Grifos Nossos)

Cumpre esclarecer, entretanto, que a licitação não é regra absoluta, pois a própria Lei de Licitações comporta exceções em casos previamente determinados, quais sejam, as hipóteses constantes no artigo 75 da Lei 14.133/21, que autorizam o administrador a afastar o devido procedimento licitatório, sem que isso configure ilegalidade.

Verifica-se que o caso, em comento, trata de hipótese de dispensa de licitação em razão do valor. Sobre as hipóteses de dispensa de licitação, assim dispõe a Lei de Licitações:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

(Grifos Nossos)

Missão: Cuidar da saúde das pessoas gerando conhecimento

Rua Oliveira Belo, 395 – CEP: 66050-380 – Tel. (91) 3251-7241

Identificador de autenticação: 60039a26-aaee-4861-a939-4c4ee26bfcd

Nº do Protocolo: 2025/2526111

Anexo/Sequencial: 55

Página: 3 de 5



NÚCLEO DE PROCURADORIA

PARECER

OFI_PRES.00

Páginas: 4/4

Emissão: 11/01/2024

Versão: 01

Últ. Revisão: 11/01/2024

Validade: 00

Importa observar que o **Decreto nº 12.343/2024** atualizou o limite dos valores das modalidades de licitação da **Lei nº 14.133/2021**. Com os novos valores, os limites da dispensa alcançam **R\$ 125.451,15 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, para obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores, e **R\$ 62.725,59 (SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, para os demais serviços e compras (exceto de engenharia), nos termos do **artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021**.

Assim, essencial destacar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 2.787/2022:

Art. 21. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Considere-se, ainda, a situação fática narrada nos autos, como ensejadora da dispensa, modo tradicional, ora solicitada, isto é, a necessidade de a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PONTA FRACIONADA LINLY PARA EQUIPAMENTO LASER TERAPÊUTICO, BISTURI ELÉTRICO MODELO WAVETRONIC 6000 TOUCH, MARCA LOKTAL**, e assim, estando atendidas todas as precauções legais, esta **ASSESSORIA JURÍDICA** entende pela realização da aquisição através dispensa, modo tradicional, nos termos do **artigo 21 do Decreto Estadual 2.787/2022**, considerando todas as informações constantes no presente processo administrativo, devendo ser observado que ainda não consta nos autos, a **autorização da PRESIDÊNCIA DA FSCMPA**, a qual deve ser suprida.



NÚCLEO DE PROCURADORIA

PARECER

OFI_PRES.00

Páginas: 5/5

Emissão: 11/01/2024

Versão: 01

Últ. Revisão: 11/01/2024

Validade: 00

No tocante à **MINUTA CONTRATUAL**, observa-se que, por ser a entrega do objeto contratual, imediata e integral, portanto, não demandando obrigações futuras, poderá esta Fundação Pública utilizar instrumentos substitutivos, tais como, Nota de Empenho, consoante previsão do **artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, devendo a NE ser publicada no Diário Oficial do Estado, após a autorização da **PRESIDÊNCIA DA FSCMPA**.

Será necessária a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo condição indispensável para a eficácia da contratação, conforme determina o artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, e pelo que consta dos autos, submetidos à apreciação desta **ASSESSORIA JURÍDICA**, conclui-se pela realização da dispensa, **modo tradicional**, para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PONTA FRACIONADA LINLY PARA EQUIPAMENTO LASER TERAPÊUTICO, BISTURI ELÉTRICO MODELO WAVETRONIC 6000 TOUCH, MARCA LOKTAL**, com base no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21** e no **artigo 21 do Decreto Estadual nº 2.787 de 2022**.

É o Parecer, salvo melhor juízo em direito admitido, o qual submeto à Vossa superior apreciação.

Belém, 21 de julho de 2025.

MARCELA RIBEIRO PADINHA

Assessora Jurídica/NPRO/FSCMPA

Missão: Cuidar da saúde das pessoas gerando conhecimento

Rua Oliveira Belo, 395 – CEP: 66050-380 – Tel. (91) 3251-7241

Identificador de autenticação: 60039a26-aaee-4861-a939-4c4ee26bfcd

Nº do Protocolo: 2025/2526111

Anexo/Sequencial: 55

Página: 5 de 5



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2526111

Anexo/Sequencial: 55

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Marcela Ribeiro Padinha, **CPF:** ***.571.872-**

Em: 21/07/2025 15:33:01

Aut. Assinatura: 4d8cf0c41ec9df8a542d4305cbcc1e427af4dc148bc5630d12fcfe42b9fe1153



Identificador de autenticação: 60039a26-aaee-4861-a939-4c4ee26fbfcd

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>